



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3128 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 145/2026/ SUPSAUDE - SECSAUDE

A/C

LUIZ FERNANDO MARTINS CAMARGO

Vereador

MARINGÁ/PR

Assunto: **Requerimento n.º 91/2026.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00066341/2026.55.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 91/2026, de autoria do Vereador Luiz Neto, que solicita informações relativas ao atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Maringá, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus setores técnicos, apresenta os seguintes esclarecimentos:

I – Fluxo de atendimento odontológico nas UBSs, especialmente nos casos de urgência:

O atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde ocorre por meio de demanda programada e demanda espontânea. Nos casos de urgência e emergência, os pacientes são acolhidos conforme classificação de risco, sendo priorizados quadros que envolvam dor aguda, infecções, traumatismos e outras condições que necessitem de intervenção imediata.

Após o acolhimento, o usuário é atendido pelo cirurgião-dentista conforme a organização da agenda da unidade e sua classificação de risco, podendo o atendimento ocorrer de forma imediata, em até 4 (quatro) horas, ou ser agendado, caso o quadro não se caracterize como urgência, conforme avaliação profissional.

Segue o link do protocolo municipal de atendimento:

<https://docs.google.com/document/d/1Re1ZZxGWu5kUJWcdgv9LbLwqLuVjAihQT1ty4ayDEVw/edit?usp=sharing>

O referido fluxo consta em anexo no site oficial da Prefeitura Municipal de Maringá.

II – Prazo médio para retorno após o primeiro atendimento de urgência ou emergência:

Após o atendimento de urgência, os pacientes são inseridos na agenda para continuidade do tratamento, conforme avaliação clínica e grau de prioridade.

O prazo para retorno pode variar conforme a demanda da unidade e a complexidade do plano de tratamento, considerando que, em muitos casos, são necessários múltiplos atendimentos para conclusão do procedimento. Na ausência de lista de espera, o prazo médio estimado para retorno é de aproximadamente 30 (trinta) dias.

III – Existência de fila de espera e tempo médio estimado:

Atualmente, há fila de espera para atendimentos odontológicos de continuidade, especialmente para procedimentos eletivos (não urgentes). O tempo médio de espera varia conforme a capacidade instalada de cada unidade e a demanda local, podendo alcançar aproximadamente 60 (sessenta) dias.

IV – Medidas adotadas para redução do tempo de espera e garantia da continuidade do tratamento:

A Secretaria Municipal de Saúde tem adotado diversas medidas para qualificar e ampliar o acesso ao atendimento odontológico, dentre as quais destacam-se:

Reorganização dos fluxos assistenciais nas UBSs;
Ampliação da oferta de vagas para atendimento odontológico;
Monitoramento contínuo das filas de espera;
Implementação de critérios de priorização para casos de maior complexidade;
Realização de mutirões de atendimento odontológico;
Avaliação contínua da necessidade de ampliação das equipes de saúde bucal.

Ressalta-se que a gestão municipal permanece empenhada em aprimorar os serviços prestados, buscando garantir maior resolutividade, eficiência e humanização no atendimento à população.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Orlando Benedetti Villa, Superintendente da Secretaria de Saúde**, em 29/04/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 29/04/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8505513** e o código CRC **178C11E4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00066341/2026.55

SEI nº 8505513



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2542/2026 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 91/2026 (0440625/CMM), apresentado pelo Vereador **Luiz Fernando Martins Camargo**, por meio do qual solicita que informe, relativamente às consultas odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde, o quanto segue:

I - qual é o fluxo adotado atualmente para atendimento odontológico nas UBSs do Município, especialmente nos casos de urgência e emergência;

II - após o primeiro atendimento de urgência ou emergência, qual o prazo médio para que o paciente receba retorno visando à conclusão do tratamento ou finalização do procedimento iniciado;

III - se há fila de espera para retorno odontológico e qual o tempo médio estimado de espera;

IV - quais medidas estão sendo adotadas para reduzir o tempo de espera e garantir a continuidade adequada dos tratamentos.

Encaminhamos, em anexo, o Ofício n.º 145/2026 (SEI nº [8526836](#)), expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 30/04/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8526881** e o código CRC **7EE1F511**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 26.0.000002245-3

SEI nº 8526881